

**PROJETO DE LEI Nº 110 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

GERAL \_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**  
Prot. \_\_\_\_\_ Pag. \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
UTILIZAÇÃO DOS VALORES  
ARRECADADOS ATRAVÉS DO LEILÃO  
001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ORDEM DO DIA  
Em \_\_\_\_\_  
Presidente  
25.9.24

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO, PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, no Art. 66 e seguintes, autoriza.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a utilização dos valores arrecadados através do leilão municipal n.º 001/2024 para fins de subsidiar os pagamentos referentes aos parcelamentos junto Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

**Art. 2º** O poder Executivo poderá utilizar integralmente ou em parte os valores referidos no Art.1º.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

ANA PAULA MENDES  
MACHADO DEL  
OLMO: \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO  
Dados: 2024.09.24 15:05:54 -03'00'

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL**

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em \_\_\_\_\_  
Presidente  
25.9.24

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em \_\_\_\_\_  
Presidente  
25.9.24

**JUSTIFICATIVA**  
**SENHOR PRESIDENTE**  
**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei autoriza o poder executivo a realizar a destinação dos valores arrecadados através do leilão municipal n.º 001/2024, para fins de pagamento dos parcelamentos junto ao RPPS e INSS.

Justificamos a proposição do presente projeto de lei dado a necessidade de adimplimento dos valores referentes aos repasses previdenciários.

Além disso, necessário pontuar que o executivo municipal possui grande preocupação com os pagamentos referentes aos fundos previdenciários, tendo em vista se tratar de assunto que assoalha a muito tempo as administrações anteriores e atual.

Por fim, tem-se que as realocações de recursos da administração pública, dentro da viabilidade jurídica, são de exclusiva determinação do poder executivo, qual deve sempre zelar pela melhor aplicação dos recursos públicos.

**ASSIM SENDO**, levamos à análise abalizada dos Ilustres Edis, e dignos representantes da coletividade à matéria ora apresentada, no aguardo de aprovação, reiterando nossas saudações.

Atenciosamente.

ANA PAULA MENDES MACHADO  
DEL OLMO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por ANA PAULA  
MENDES MACHADO DEL  
OLMO: [REDACTED]  
Dados: 2024.09.24 15:06:14 -03'00'

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**